



Ano Base: 2017

UG Contratante	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2017AF000002	Data Emissão	23/06/2017
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	7.000,00	Prazo de Entrega	45
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mês Autorização	Junho	Data Encerramento	
Nº Processo	PP 151-2016-CBMSC	Nº CIG	958	Prazo de Pagamento	75
Favorecido	22.259.901/0001-35 FREDERICO THADEU EMERIM - ME	Nº Edital	PP 151-2016-CBMS	Data Cancelamento	
Endereço	PRESIDENTE COUTINHO, 069, SALA: 04,, CENTRO, FLORIANOPOLIS, 88015230	Telefone	(48) 3028-4872	Situação	Emitida
E-mail		Código Sigef	2016CT009189		

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00003	Código: 02050-8-004 Marca: - Item: DISTINTIVO PARA QUEPE BORDADO DE SUB TEN.E SGTS CBMSC / DISTINTIVO DE QUEPE BORDADO MASCULINO PARA SUBTENENTE E SARGENTO DO CBMSC	PEÇA	2017NE001069	200,00000	35,00	7.000,00

Total: 7.000,00

Observação

AF 260-17-CBMSC

ITEM 03 - DISTINTIVO DE QUEPE BORDADO MASCULINO PARA SUBTENENTE E SARGENTO DO CBMSC:

Quantidade: 200 (duzentas) unidades.

Local de Entrega

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros

Logradouro Rua São José dos Operários, S/N

Bairro Barreiros

Município São José

UF SC

CEP 88.113-165

Ponto de Referência

Contratante:**CPF:**

**TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Empresa **FREDERICO THADEU EMERIM - ME** inscrita no CNPJ nº 22.259.901/0001-35 por intermédio de seu representante legal, **Wilson Tadeu Emerim**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **50180746987**, CPF nº **501.807.469-87**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2017AF000002**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **PP 151-2016-CBMSC**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DISTINTIVOS, QUEPES, PALAS, PLATINAS E LONA DE NYLON VERMELHA PARA O CBMSC. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 146.000,00**
OBSERVAÇÃO: JÁ FORAM ADQUIRIDOS R\$ 4.800,00 EM ITENS CONSTANTES NA ARP ANTES DA INSERÇÃO NO SIGEF. PORTANTO, O VALOR CADASTRADO É DO SALDO QUE AINDA PODERÁ SER ADQUIRIDO., ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2017AF000002**, do Pregão Eletrônico nº **PP 151-2016-CBMSC**, do(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, contendo **2** páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7640**
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **PP 151-2016-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 23/06/2017.

Wilson Tadeu Emerim
Representante/Procurador
FREDERICO THADEU EMERIM - ME

ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 260-17-CBMSC

1. QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
003	Distintivo de quepe bordado masculino para Sub Ten e Sgts do CBMSC	Peça	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
TOTAL:					R\$ 7.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE L - ITEM 3 – DISTINTIVO DE QUEPE BORDADO MASCULINO PARA SUB TEN E SGTS DO CBMSC:

2.3. emblema em veludo cotelê na cor preta, sustentado por entretela, tendo ao centro, sobre um fundo bordado em vermelho, o distintivo básico do CBMSC (Armas) medindo 42 mm de largura por 42 mm de altura, sendo os machados e a tocha bordados com fio metálico dourado; a mangueira e os esguichos bordados em fio metálico prateado. Para melhor definição, o distintivo básico deverá ter os contornos bordados em preto. Da base inferior partirão, do centro para as extremidades, uma labareda média com 05 ramificações de cada lado, unindo-se a última de cada lado na extremidade superior formando um ângulo de aproximadamente 129°, de maneira que envolva o distintivo básico. Abaixo do distintivo básico, sobreposto as labaredas, uma faixa de 9 mm de largura e 75 mm de comprimento com fundo vermelho, isolada por um filete prateado, contendo a inscrição "SANTA CATARINA", também na cor prata. O emblema deverá possuir costura periférica recortada de forma a acompanhar o desenho das ramificações da labareda. Todo o conjunto deverá medir 110 mm.

2.3.1. desenho técnico:



3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) **Almoxarifado Geral do CBMSC, localizado à Rua São José do Operário nº 193, bairro Areias, São José-SC**, CEP 88.113-165, fone: (48) 3271-2510, no horário compreendido entre 1300h e 1800h, observadas as seguintes condições:

3.1.1. o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de **45 dias em dia(s)**, a contar da data do contrato;

3.1.2. o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 5 (cinco) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

3.1.3. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

3.1.4. o prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

3.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber; e

3.1.6. os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, conforme o caso.

3.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoarifado, podendo ser:

3.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

3.2.2. definitivamente, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo gestor ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria de Logística e Finanças do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.3. Caso o(s) bem(ns) não esteja(m) de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

3.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, terá a CONTRATADA o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo gestor para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

3.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

3.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.